

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 185/2025

Processo de Contratação Direta nº 071/2025.

Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025.

Assunto – Inexigibilidade de Licitação

Interessado – Instituto de Previdência Social do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT.

Objeto - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Consultoria Atuarial, no âmbito de Regimes Próprios de Previdência, atendendo as instruções normativas do Ministério da Previdência Social, em atendimento ao Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado (IPAMAT).

Contratada -

- LUIZ CLAUDIO KOGUT - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL

- CNPJ: 35.621.856/0001-69

Relação de serviços e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE PARA EXECUÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Consultoria Atuarial, no âmbito de Regimes Próprios de Previdência, atendendo as instruções normativas do Ministério da Previdência Social, em atendimento ao Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado (IPAMAT).	12 meses	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Fundamento legal – inciso III, alíneas ‘c’, c/c o §3º, todos do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 01 (um) ano, a contar da assinatura do Contrato.

Homologação – 22 de outubro de 2025.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o **preço condizente com o que habitualmente pratica no mercado;**



CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. III, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2025, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de outubro de 2025.

CRISTIANE MENDES VIEIRA Assinado de forma digital
NEVES:83173056191 por CRISTIANE MENDES
VIEIRA NEVES:83173056191
CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente do IPAMAT